

**MINUTA DE EDITAL**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ALFABETIZADORES E TRADUTORES-INTÉRPRETES**  
**DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Resolução Nº 1, de 31 de janeiro de 2024, que institui o Programa Brasil Alfabetizado, do Ministério da Educação, torna público o presente Edital, que estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado que visa a seleção de candidatos aptos à desenvolver atividade de Educador Social - Alfabetizador e Tradutor-Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras), por tempo determinado, visando atuação no Programa PE + Alfabetizado, que permitirá execução das funções em espaços formais e não formais de educação, dentro do Estado de Pernambuco, considerando:

I- O direito à alfabetização dos jovens, adultos e idosos;

II - A necessidade de aumentar o número de matrículas na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, em face da importância de ampliar o acesso à educação para aqueles que buscam retomar seus estudos em diferentes etapas da vida;

III - O teor da Lei nº 15.533, de 23 de junho de 2015, que aprovou o Plano Estadual de Educação e estabeleceu em seu artigo primeiro como meta a erradicação do analfabetismo no Estado de Pernambuco.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A atuação dos Educadores Sociais - Alfabetizadores e Educadores Sociais Tradutores-intérpretes, em 2024, dar-se-á por tempo determinado de seis meses, com possibilidade de renovação, por igual período, visando à consolidação do processo de alfabetização de jovens, a partir dos 15 anos de idade, adultos e idosos, que não tenham o domínio da leitura e da escrita.

1.2. A Carga-horária do Educador Social - Alfabetizador será de 20 (vinte) horas semanais, sendo 10 (dez) horas para desempenho de atividades em sala de aula como os alfabetizandos, e 10 (dez) horas dedicadas a planejamento pedagógico, formação continuada e produção de material.

1.2.1 A inscrição do Educador Social Alfabetizador - está condicionada à apresentação da lista de estudantes público-alvo do programa, conforme o Anexo VI, bem como, do endereço e horário de funcionamento da turma.

1.2.2 A contratação do Educador Social Alfabetizador – desenvolverá suas atividades em sala de aula por, no mínimo, 3 (três) dias na semana, e, no máximo 5 (cinco) dias.

1.2.3 O Educador Social Alfabetizador - desenvolverá suas atividades em exclusivamente 1 (uma) turma, com a dedicação de 20 (vinte) horas semanais, conforme disposto no item 1.2.

1.3. A carga-horária do Educador Social Tradutor-Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) será de 12 (doze) horas semanais, sendo 10 (dez) horas para desenvolvimento da função de tradutor Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e 02 (duas) horas para a formação continuada, observando-se o disposto no item 7.2. do presente Edital.

1.3.1 O Educador Social Tradutor-Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) desenvolverá suas atividades em sala, por, pelo menos 3 (três) dias na semana, e no máximo 5 (cinco) dias da semana.

1.3.2 A contratação do Educador Social Alfabetizador – está condicionada a demanda de estudantes surdos matriculados nas turmas.

1.3.3 O Educador Social Tradutor-Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) desenvolverá suas atividades exclusivamente, em 1 (uma) turma, com a dedicação de 12 (doze) horas semanais.

1.4. Para as áreas urbanas, cada turma deverá ser composta por, no mínimo, 10 (dez), e, no máximo, 25 (vinte e cinco) alfabetizandos devidamente matriculados.

1.5. Para as áreas rurais cada turma deverá ter, no mínimo, 7 (sete) e no máximo 25 (vinte e cinco) alfabetizando devidamente matriculados.

1.6. Para a formação de turma, o Educador Social - Alfabetizador e Tradutor-Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) poderá desenvolver suas atividades em escolas e/ou espaços não formais, desde que esses últimos sejam validados previamente pela Coordenação Regional, de acordo com a Gerência Regional de Educação do Programa da cidade/território escolhida.

1.7. O Educador Social - Alfabetizador selecionado, deverá:

1.7.1. Entregar os Cadastros dos Alfabetizando, conforme o Anexo II, para a Coordenação (Gerência Regional de Educação), na semana anterior ao início das aulas, de acordo com o disposto nos itens 1.6.

1.7.2. Nos dias previamente agendados, participar de formação inicial de carga horária de 20 (vinte) horas.

1.8. Após a finalização do processo seletivo para Educador Social - Alfabetizador e do Tradutor - Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras), será requerida, aos aprovados e classificados, a sua vinculação ao Programa PE +. Alfabetizado, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Adesão, específico a cada uma das funções para as quais foram selecionados.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas na modalidade online, por meio do link: <https://forms.gle/zAXJJx7toq5qKFRU7>, que ficará disponibilizado para preenchimento no período compreendido entre o dia 04/06/24 (quatro de junho de dois mil e vinte e quatro), a partir das 9h, até às 23h59min do dia 11/06/24 (onze de junho de dois mil e vinte e quatro) de acordo com o cronograma disposto no Anexo I deste Edital, podendo ser prorrogadas pela Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco, conforme seu interesse.

2.2. Para os fins do Processo Seletivo Simplificado deste Edital, só será validada uma inscrição por candidato, logo, existindo mais de um formulário preenchido pela mesma pessoa, será considerada o último envio de formulário, observados os horários do preenchimento do *google forms* quanto a inscrição do interessado em participar do Processo Seletivo Simplificado para o desempenho da atividade de Educador Social – Alfabetizador e Tradutor – Interpretador da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

2.3. No ato da inscrição, por meio do preenchimento do formulário disponibilizado de forma *online* (*google forms*), além de informar os dados obrigatórios, deverá, o candidato, anexar, em campo específico, todos os documentos abaixo elencados, em formato PDF, para complemento da referida inscrição:

- a) Carteira de Identidade (frente e verso);
- b) CPF (frente e verso);
- c) Laudo Médico, para o candidato que se declarar pessoa com deficiência;
- d) Autodeclaração (Indígenas e Quilombolas) conforme Anexo VII;
- e) O Educador Social - Alfabetizador deverá anexar a lista de estudantes conforme disposto no item 1.2 deste edital;
- f) Nos casos dos profissionais que desenvolverão suas atividades na Fundação de Atendimento Socioeducativo e em espaços de privação de liberdade, no lugar da lista de estudantes deverá ser anexado ofício de aceite de autorização para abertura de turma na unidade de atuação pretendida, emitida pela direção da unidade de Atendimento Socioeducativo ou da direção do espaço de privação de liberdade. O referido ofício de aceite estará disponível na CGDE da respectiva gerência regional à qual a unidade prisional está vinculada.

2.4. A ausência de qualquer uma das documentações obrigatórias implicará na invalidação imediata da inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para as turmas localizadas nos territórios Indígenas e Quilombolas os Alfabetizadores deverão ser, respectivamente, indígenas, quilombolas e ciganos, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, Lei nº 11.645, de 10 março de 2008, Decreto nº 6.861, de 27 de maio de 2009, Lei nº 12.960, de 27 de março de 2014, Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, Resolução MEC/FNDE n.º 14, de 16 de maio de 2001, concomitantemente com os tratados internacionais, destacando a Convenção 169 da OIT, art. 7º, II.

2.5.1. Para as turmas localizadas nos territórios Indígenas, Quilombolas e Ciganos, será dada preferência aos Tradutores-Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras) que pertençam a essas comunidades, através de autodeclaração em conformidade com Constituição Federal Brasileira de 1988, Decreto nº 4.887 de 20 de novembro 2003, Decreto 6.040 de 7 de fevereiro de 2007.

2.5.2. O Educador Social - Alfabetizador e Tradutor-Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) das turmas nos territórios quilombolas deverão atender a Resolução nº 8, de 20 de novembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica; e a Instrução Normativa da SEE-PE nº 3, de 25 de julho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Operacionais para Implementação da Educação Escolar Quilombola, no âmbito da educação básica, na Rede Estadual de Educação, que determina que a docência nesses espaços quilombolas deverão ser assumidas preferencialmente por professoras(res) quilombolas.

2.5.3. O Educador Social - Alfabetizador e Tradutor-Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) das turmas nos territórios indígenas deverão atender a Resolução nº 5, de 22 de junho de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica. A qual busca garantir o direito a uma educação escolar diferenciada para os povos indígenas, assegurado pela Constituição Federal de 1988;

2.6. No ato da inscrição, o Educador Social - Alfabetizador e Tradutor-Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras), deverão indicar a cidade e o território onde ministrará suas aulas, de acordo com as localidades que estão indicadas no Anexo V, devendo observar o item 2.5 deste Edital.

2.7. A inscrição de que trata o presente Edital é gratuita.

### 3. DA INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever em igualdade de oportunidade com os demais candidatos no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 9.508/2018, do Decreto Nº 5.626/2005; Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012; Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; Lei Nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 13.146/2015, concomitantemente com a Constituição Pernambucana de 1989, art. 97, VI, desde que a deficiência não inviabilize o exercício das atividades e as atribuições do Educador Social - Alfabetizador e Educador Social Tradutor-Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

3.2. Do total de vagas destinadas neste Edital, será garantido o percentual de 5% (cinco por cento) para àqueles candidatos PcD (Pessoa com Deficiência), enquadrados nas categorias previstas no artigo 4º do Decreto nº 3.209/99, e suas alterações posteriores.

3.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias previstas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores.

3.4. Os candidatos PcD's (Pessoas com Deficiência), deverão, no ato da inscrição, obrigatoriamente, anexarem cópia de laudo médico de até 12 (doze) meses antes do lançamento deste Edital, que comprove e/ou ateste a espécie/grau/nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.5. A ausência de vinculação de laudo médico, nos termos do item 3.4, no momento da inscrição, não permitirá enquadramento do candidato às vagas destinadas para PcD (Pessoa com Deficiência), acarretando o reposicionamento do candidato para a ampla concorrência. ”

3.6. Serão considerado pessoas com deficiência, aquelas identificadas conforme a Lei n.º 13.146, de 6 de jul. de 2015, como também, serão considerados os critérios fixados no artigo 19, inciso VI da Lei 14.538/2011.

3.7. O candidato inscrito como pessoa com deficiência e aprovado na seleção simplificada passará por Perícia Médica, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto

nº 3.298/1999, bem como avaliar a compatibilidade entre as atribuições do cargo a ser ocupado e a deficiência constatada, nos termos do art. 44 do referido decreto.

3.8. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, que no ato da inscrição se declarou pessoa com deficiência, sendo está comprovada conforme item 3.3, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

3.9. Na inexistência de candidatos PCD inscritos ou aprovados, as vagas reservadas serão ocupadas por candidatos da ampla concorrência aprovados, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

#### 4. DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

4.1. Para concorrer às vagas de Educador Social - Alfabetizador, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Possuir no mínimo 18 anos de idade;
- c) Ter curso completo nível médio na modalidade Normal Médio/Magistério ou estar cursando Pedagogia a partir do 5º período ou ser formado em Pedagogia;  
Destacamos que a participação neste programa não implicará na configuração de um estágio para os indivíduos que estiverem matriculados no curso de pedagogia.
- d) Apresentar a lista de estudantes público-alvo do Programa (Anexo VI) bem como, do endereço e horário de funcionamento da turma, conforme Anexo V;
- e) Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desenvolver a função de Educador Social - Alfabetizador, conforme os itens 1.2 e 1.3 deste Edital.

4.2. Para concorrer às vagas de Educador Social Tradutor-Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras), o candidato deverá preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, assim como no item 4.1, alínea "a";
- b) Possuir no mínimo 18 anos de idade;
- c) Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- d) Apresentar certificado de Habilitação na Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), com comprovação em proficiência de tradução e interpretação de Libras;
- e) Ter disponibilidade de, no mínimo, 10 (dez) horas semanais para desenvolver a função de instrutor Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e 02 (duas) horas para a formação continuada, conforme o item 1.2 deste Edital;

#### 5. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. A seleção dos candidatos às vagas de Educador Social - Alfabetizador e Educador Social Tradutor-Instrutor de Língua Brasileira de Sinais (Libras) será realizada, no período de 04 (quatro) de junho a 26(vinte e seis) de junho de 2024 por uma Comissão constituída por profissionais da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco nomeados para esse fim por meio de portaria a ser publicada no diário oficial.

5.2 A seleção de candidatos dar-se-á através de duas etapas respeitando, quando couber, as pontuações previstas neste Edital: a) Inscrição e b) Análise curricular.

**TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS PARA A FUNÇÃO DE EDUCADOR SOCIAL – ALFABETIZADOR**

<b>ATIVIDADES ACADÊMICAS - Pontuação máxima: 60 (sessenta) pontos</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>OBTIDO</b>
Formação de nível médio, na modalidade Normal Médio/Magistério concluída OU Estar cursando pedagogia a partir do 5º semestre.	5,0	
Graduação em Pedagogia concluída OU outras Licenciaturas concluídas	8,0	
<b>Especialização</b> , concluída na área de educação ou em áreas afins.	10,0	
<b>Mestrado</b> , concluído na área de educação ou em áreas afins.	17,0	
<b>Doutorado</b> , concluído na área de educação ou em áreas afins.	20,0	
<b>TOTAL ATIVIDADES ACADÊMICAS</b>	<b>Pontuação máxima: 60 (sessenta) pontos</b>	
<b>ATIVIDADES PROFISSIONAIS pontuação máxima: 40 (quarenta) pontos</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>OBTIDO</b>
Experiência em alfabetização de Jovens e Adultos na Educação Popular. (Apresentar declaração/certidão comprobatória)	A cada 6 (seis) meses trabalhados 2,0 (dois) pontos / pontuação máxima: 10 (dez) pontos	
Tempo de experiência como alfabetizador na EJA (Ensino Fundamental Anos Iniciais) (Apresentar declaração/certidão comprobatória)	A cada 6 (seis) meses trabalhados 2,0 (dois) pontos / pontuação máxima: 14 (quatorze) pontos	

Tempo de experiência como Professor da EJA. (Apresentar declaração/certidão comprobatória)	A cada ano trabalhado 2,0 (dois) pontos / pontuação máxima: 12 (doze)	
Tempo de experiência como articulador de movimento social. (Apresentar declaração/certidão comprobatória)	A cada ano trabalhado 2,0 (dois) pontos / pontuação máxima: 4,0 (quatro) pontos	
<b>TOTAL ATIVIDADES PROFISSIONAIS</b>	<b>pontuação máxima: 40 (quarenta) pontos</b>	
<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO = TOTAL ATIVIDADES ACADÊMICAS + TOTAL ATIVIDADES PROFISSIONAIS</b>	<b>pontuação máxima: 100 (cem) pontos</b>	

**TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS PARA A FUNÇÃO DE INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)**

Formação/Experiência	Pontuação	OBTIDO
Certificado de Curso avançado de Libras de no mínimo 60 horas	4	
Graduação em Pedagogia	5	
Bacharelado em Letras Libras ou Licenciatura em Letras Libras	6	
Especialização na área de Libras ou Educação Inclusiva de no mínimo 360 horas <i>Lato Sensu</i>	8	
Mestrado em Educação, ou Linguagens ou áreas afins	12	
Mestrado em Educação Inclusiva	14	
Doutorado em Educação, ou Linguagens ou áreas afins	20	
Doutorado em Educação Inclusiva	24	
Experiência como tradutor e intérprete na função na área de Educação de Jovens e Adultos (a cada 6 meses) (Apresentar declaração/certidão comprobatória)	A cada mês trabalhado conta 0,5 (meio) ponto / pontuação	

	máxima: 4 (quatro) pontos	
Experiência como tradutor e intérprete na função na educação básica (a cada 6 meses) (Apresentar declaração/certidão comprobatória)	A cada mês trabalhado conta 0,5 (meio) ponto / pontuação máxima: 3 (três) pontos	
<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO</b>	<b>100</b>	

5.3. A avaliação de títulos e de experiência profissional, de caráter classificatório, valerá no máximo 100,0 pontos para a função de Educador Social - Alfabetizador e 100 pontos para a função de Instrutor de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), ainda que a soma dos valores dos títulos e dos comprovantes apresentados seja superior ao máximo de pontos.

5.4. A classificação dos candidatos será obtida mediante a soma da pontuação da Análise Curricular, considerando a ordem decrescente de pontuação até atingir o número oferecido de vagas.

5.5. O Barema é instrumento meramente classificatório, não eliminatório.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) Maior idade;
- b) Maior tempo de experiência atuando com Jovens e Adultos;
- c) Maior tempo de experiência na área da educação como professor. Apresentando declaração/certidão comprobatória, conforme item 5.

## 7. DAS VAGAS

7.1. Serão destinadas 100 (cem) vagas para o Processo Seletivo Simplificado de Alfabetizadores.

7.2. Serão destinadas 20 (vinte) vagas para Tradutor-Intérpretes, visando cadastro de reserva para atender eventual demanda de estudantes com surdez;

7.3. Cinco por cento (5%) das vagas totais serão destinadas para pessoas comprovadamente com deficiência, conforme critérios estabelecidos no item 3 deste Edital.

## 8. DOS RESULTADOS

8.1. Os resultados preliminares e o final serão divulgados, conforme cronograma presente no Anexo I deste edital, por meio do site da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco.

## 9. DAS ATRIBUIÇÕES DO EDUCADOR SOCIAL - ALFABETIZADOR:

9.1. Participar de Formação Inicial promovida pela Secretaria Executiva de desenvolvimento da Educação de 20 (vinte) horas e de formações continuadas durante a vigência do contrato.

9.2. Planejar, produzir material didático pedagógico, desenvolver estratégias metodológicas e acompanhar o processo de aprendizagem dos alfabetizandos.

9.3. Encaminhar relatórios e frequência mensal dos alfabetizandos para a Coordenação Estadual do Programa.

9.4. Propor ações de incentivo à permanência dos alfabetizandos através da busca ativa.

9.5. A carga horária semanal será de 20 (vinte) horas semanais, das quais, 10 (dez) horas semanais para o desempenho de atividades em sala de aula com os alfabetizandos, e 10 (dez) horas dedicadas a planejamento pedagógico, formação continuada e produção de material.

## 10. DAS ATRIBUIÇÕES DO TRADUTOR-INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) DE TURMA

10.1. Participar de Formação Inicial de 20 (vinte) horas sob responsabilidade da Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação - SEDE.

10.2. Participar de Formação Continuada de 64 (sessenta e quatro) horas, sendo um encontro mensal com a carga horária de 08 (oito) horas, ofertada pela Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco.

10.3. Cumprir carga horária semanal de 10 (dez) horas-aula, totalizando 320 (trezentos e vinte) horas-aulas presenciais como condição para finalizar a etapa de alfabetização do Programa, sob responsabilidade da SEDE.

10.4. Os tradutores-intérpretes de Libras deverão traduzir e interpretar as aulas ministradas pelos alfabetizadores durante o processo de alfabetização dos jovens e adultos com surdez ou com deficiência auditiva, usuários de Libras e participar da Formação Inicial e da Formação Continuada para se apropriar dos temas trabalhados nas turmas de alfabetização de jovens e adultos.

## 11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. Os candidatos selecionados para desempenhar as atividades de alfabetizador e tradutores-intérpretes de Libras, ficarão sobre a responsabilidade da SEDE. Entretanto, a efetivação da contratação está relacionada a formação das turmas de Alfabetização, com o mínimo estabelecido para as áreas do campo e da cidade, acompanhadas da documentação dos alfabetizandos, as quais deverão ser entregues nas respectivas Gerências Regionais de Educação de 01 a 05/07/24.

11.2. O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 6 (seis) meses, a contar da data de homologação da convocação dos selecionados, podendo ser prorrogado por igual período, a critério e por interesse da SEE-PE. Lembramos ainda, que não haverá repasse de valores em caráter de salário e/ou ajuda de custo pelo prazo de validade do referido certame.

11.3. A prestação do alfabetizador só será efetivada após a formação das turmas nos termos do item 1.10 deste edital. A atuação poderá ser desfeita a qualquer tempo pelos classificados no processo seletivo, sem prejuízo algum.

11.4. No ato da adesão à prestação de serviço, deverão ser apresentados os originais e as cópias, dos seguintes documentos:

- d) Carteira de Identidade (frente e verso);
- e) CPF (frente e verso);
- f) Comprovante de residência;
- g) Comprovante de escolaridade para o Ensino Médio (ficha 19), aos que estejam cursando Pedagogia (Declaração da Universidade informando o período), e para os que possuam o nível superior completo,/magistério (certificado de conclusão de curso).
- h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Polícia Civil)- disponível em <http://www.servicos.sds.pe.gov.br/antecedentes/public/pages/index.jsf>
- i) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual de Pernambuco, disponível em <https://www.tjpe.jus.br/antecedentescriminaisciente/xhtml/main.xhtml>
- j) Certidão negativa criminal da Justiça Federal - 5ª Região, disponível em <https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.faces>
- k) Declaração de disponibilidade e interesse em desempenhar 20 (vinte) horas semanais de atividades para a ação alfabetizadora (Anexo III);
- l) Documento comprobatório de regularidade da situação perante o serviço militar (se candidato do sexo masculino);
- m) Laudo Médico, acostado no momento da inscrição, para o candidato que se declarou pessoa com deficiência;
- n) Autodeclaração (Indígenas e Quilombolas) conforme Anexo VII.

## 12. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

12.1. Os Alfabetizadores e os Tradutores-intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras) não possuirão qualquer vínculo empregatício com a Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco ou as

instituições parceiras, sendo a bolsa concedida, conforme Decreto nº11.882, 15 de janeiro de 2024 e a Resolução nº 1 de 31 de janeiro de 2024, ambos do MEC.

12.2. As bolsas concedidas no âmbito do Programa serão destinadas aos Alfabetizadores e Tradutores-intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras) que tenham sido selecionados e que tenham formado a(s) turma(s) de acordo com o Decreto nº11.882, 15 de janeiro de 2024 e a Resolução nº 1 de 31 de janeiro de 2024, ambos do MEC.

12.3. Para que se proceda o pagamento ao bolsista é indispensável que:

12.3.1. O bolsista tenha uma turma ativa, formada por estudantes que não tenham o domínio da leitura e da escrita.

12.3.2. O bolsista tenha participado da Formação Inicial para alfabetização de jovens e adultos e participe da Formação Continuada durante o Projeto.

12.4. A bolsa prevista será paga diretamente ao(à) beneficiário(a), mediante depósito em conta bancária indicada pelo(a) bolsista.

12.5. Os valores das bolsas serão depositados em nome do beneficiário, até o limite de seis meses, a partir do início das atividades didático-pedagógicas, considerando os valores:

I - Bolsa no valor de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) mensais para o Alfabetizador, com 1 (uma) turma ativa e em efetivo exercício e R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) mensais para o tradutor-intérprete de libras, desde que tenha aluno que necessite do tradutor-interprete.

12.6. Para manutenção do repasse mensal das bolsas, torna-se obrigatório o envio, por parte dos alfabetizadores, de relatório mensal de frequência da turma e identificação dos instrumentos de acompanhamento e desenvolvimento utilizados, a serem entregues às Gerências Regionais de Ensino, até o 2º (segundo) dia útil de cada mês subsequente, referentes ao mês anterior.

### 13. DA FORMAÇÃO

13.1. Os Educador Social - Alfabetizador e Tradutor-Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) farão a Formação Inicial até uma semana antes do início das atividades com os Alfabetizandos, com previsão de duração de aproximadamente 20 (vinte) horas, de acordo com a organização programática da formação.

13.2. O calendário da Formação Continuada será comunicado durante a Formação Inicial aos Educadores Sociais - Alfabetizador e Tradutores-Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras) selecionados.

13.3. O início das aulas de alfabetização está previsto para o dia 15/07/2024.

13.4. As formações iniciais e continuadas são obrigatórias. Os Educador Social - Alfabetizador e Educador Social - Tradutor-Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverão ter frequência de 75% no somatório de todas as formações continuadas.

### 14. DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA SELEÇÃO

14.1. Institui a Comissão responsável pela Coordenação e acompanhamento da Seleção Pública Simplificada no âmbito da Secretaria de Educação e Esportes, ficando desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	INSTITUIÇÃO/ÓRGÃO
1. Jeane de Santana Tenório Lima	GEJAI/SEDE
2. Waldênia Leão de Carvalho	GEPEC/SEDE
3. Romero Antonio de Almeida Silva	GEEQ/SEDE
4. Valdemir Amaro Lisboa	SUPIN/SEDE
5. Vânia Maria de Arruda	GGPE/ SEGP

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O candidato que se sentir prejudicado pelo resultado da seleção, poderá interpor recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado em até 24 horas a partir dos resultados publicados,

utilizando para tal, o formulário presente no Anexo IV e deve enviá-lo para o endereço eletrônico: [selecaoalfabetizadores2024@adm.educacao.pe.gov.br](mailto:selecaoalfabetizadores2024@adm.educacao.pe.gov.br). Qualquer dúvida também pode ser esclarecida pelo telefone (81) 3183- 8762 – 3183-8743.

15.2. Não será aceito em nenhuma hipótese recursos interpostos fora do prazo ou que não estejam fundamentados.

15.3. Após análise dos recursos, o resultado da seleção será publicado no site <https://www.educacao.pe.gov.br/>.

15.4. As atividades desenvolvidas pelos alfabetizadores e tradutores-intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras), no âmbito do Programa não geram vínculo empregatício, ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou de outra ordem com a Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco ou as entidades envolvidas (igrejas, sindicatos, movimentos sociais etc).

15.5. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital implica no conhecimento e na aceitação de seu conteúdo.

15.6. Não serão fornecidos atestados ou certificações do processo seletivo à classificação ou pontuação de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados no site oficial da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco.

15.7. Os candidatos que prestarem declaração falsa, estarão passíveis às sanções cíveis e penais cabíveis pelo ato. Ressaltamos ainda, que os candidatos não satisfazem as condições enumeradas neste edital, terão sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que classificados no processo seletivo a qualquer tempo que for descoberto.

15.8 No tocante à análise curricular, as pessoas com deficiência estarão submetidas aos mesmos critérios de aprovação, e às pontuações mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital”

15.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

Recife, \_\_\_\_ de junho de 2024

TODOS OS ANEXOS DESTE EDITAL ESTÃO DISPONÍVEIS EM: <https://www.educacao.pe.gov.br/>

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA-GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ALFABETIZADOR**  
**TRADUTOR-INTÉRPRETE**

Disponível em: <https://www.educacao.pe.gov.br/>.

<b>EVENTO DO PROCESSO SELETIVO</b>	<b>DATA</b>
Lançamento do Edital	04/06/2024
Período das Inscrições para o Processo Seletivo Simplificado	04/06/24 a 11/06/2024
Publicação do resultado preliminar da análise do currículo e validação da inscrição	17/06/2024
Recursos contra o resultado preliminar da análise do currículo e validação da inscrição.	18 a 20/06/2024
Publicação do resultado da análise dos recursos	25/06/2024
Publicação do Resultado do Processo Seletivo	26/06/2024
Entrega dos cadastros dos Alfabetizandos às Gerencias regionais de educação.	01 a 05/07/2024
Formação inicial para os Alfabetizadores selecionados	09,10,11/07/2024
Início previsto das aulas	15/07/2024

**ANEXO II  
CADASTRO DO ALFABETIZANDO**

Disponível em: <https://www.educacao.pe.gov.br/> .

DADOS PESSOAIS DO/A ALFABETIZANDO/A			
1. Nome Completo do/a Alfabetizando/a:			
2. CPF		3. Data de Nascimento	
4. Naturalidade			UF
5. RG	Órgão Emissor	UF	Data de Emissão
6. Nome da Mãe:			
7. Nome do Pai:			
8. Estado Civil ( ) solteiro ( ) casado ( ) separado ( ) divorciado ( ) viúvo ( ) Outro			
9. Telefone fixo		10. Celular	11. Situação Ocupacional
12. Endereço completo			
Rua: _____			
_____ Nº _____			
Bairro: _____ Município: _____			
CEP: _____ Ponto de			
Referência: _____ Nº do Cartão do			
SUS _____			
14. Necessidades Especiais: Não		Se sim, qual?	
( ) Sim ( )			
15. Frequentou escola? Sim ( )		Se sim, quanto tempo? _____ Anos(s) e _____ Mês (ou meses)	
Não ( )			
16. Utiliza óculos? Sim ( ) Não		Tem dificuldades de enxergar? Sim ( ) Não	
( )		( )	
17. Telefone fixo:		18. Celular:	

OBSERVAÇÃO: ANEXAR: Cópia da RG, CPF, Cartão do SUS

DADOS CADASTRAIS DA TURMA
Nome do Alfabetizador:
Bairro ou Comunidade da Sala de aula:
16. Qual o espaço definido para o funcionamento da Turma? ( ) Escola ( ) Associação ( ) Igreja ( ) Outro Qual?
17. Endereço completo
Rua _____ Nº _____
Bairro: _____ Município: _____
CEP: _____ Referência: _____
Horário de Funcionamento das aulas: _____

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura (legível) do Alfabetizador Responsável

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, e RG nº \_\_\_\_\_, SSP \_\_\_\_\_, declaro ter a disponibilidade de tempo exigida \_\_\_\_\_ (horas/relógio semanais) para exercer a função de \_\_\_\_\_ no Programa PE + Alfabetizado, da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO IV**  
**RECURSO**

Disponível em: <https://www.educacao.pe.gov.br/> .

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ALFABETIZADOR SOCIAL, PARA O PROJETO DE ALFABETIZAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.**

Nome: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_, apresento recursos contra o Processo Seletivo Simplificado, aberto pela Secretaria de Educação e esportes de pernambuco, por meio de Edital nº \_\_\_\_\_ publicado no Diário Oficial do Estado, em \_\_\_\_\_.

Como candidato(a) à função de alfabetizador ou tradutores-intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras) solicito revisão do Resultado quanto à questão contestada abaixo. Para fundamentar os argumentos com os quais contesto a referida decisão, apresento a seguinte justificativa, acompanhada dos seguintes documentos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)

**ANEXO V**  
**GERÊNCIAS REGIONAIS**

Disponível em: <https://www.educacao.pe.gov.br/> .

No ato da inscrição o candidato(a) deverá informar em qual Gerência Regional irá atuar como alfabetizador ou intérprete de libras.

GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	TERRITÓRIO INDÍGENA	TERRITÓRIO QUILOMBOLA
Recife Norte	Abrangendo a área da cidade do Recife, situada à margem esquerda do Rio Capibaribe		
Recife Sul	Abrangendo a área da cidade do Recife, situada à margem direita do Rio Capibaribe		
Metropolitano Norte	Abreu e Lima		
	Igarassu		
	Itamaracá		
	Itapissuma		
	Olinda		
	Paulista		
Metropolitano Sul	Araçoiaba		
	Cabo de Santo Agostinho		
	Camaraçipe		
	Jaboatão dos Guararapes		
	Moreno		
	São Lourenço da Mata		
Mata Norte - Nazaré da Mata	Ipojuca		
	Aliança		
	Buenos Aires		
	Camutanga		
	Carpina		
	Condado		
	Ferreiros		
	Goiana		
	Itaquitinga		
	Macaparana		
	Nazaré da Mata		
	Paudalho		
	São Vicente Férrer		
	Timbaúba		
	Itambé		
	Tracunhaém		
Mata Centro - Vitória de Santo Antão	Vicência e Lagoa do Carro		
	Lagoa de Itaenga		
	Barra de Guabiraba		
	Bezerros		
Mata Centro - Vitória de Santo Antão	Bonito		
	Camocim de São Félix		

	Chã de Alegria		
	Chã Grande		
	Glória do Goitá		
	Gravatá		
	Pombos		
	Sairé		
	São Joaquim do Monte		
	Vitória de Santo Antão		
	Escada		
Mata Sul - Palmares	Água Preta		
	Amaraji		
	Belém de Maria		
	Catende		
	Cortês		
	Joaquim Nabuco		
	Lagoa dos Gatos		
	Maraial		
	Palmares		
	Primavera		
	Quipapá		
	Ribeirão		
	São Benedito do Sul		
	Xexéu		
	Jaqueira		
	Barreiros		
	Rio Formoso		
	São José da Coroa Grande		
	Sirinhaém		
	Gameleira		
Tamandaré			
Vale do Capibaribe - Limoeiro	Bom Jardim		
	Cumarú		
	Feira Nova		
	Frei Miguelinho		
	João Alfredo		
	Lagoa de Itaenga		
	Limoeiro		
	Machados		
	Orobó		
	Salgadinho		
	Santa Maria de Cambucá		
	Surubim		
	Vertentes		
	Passira		
Vertente do Lério			
Casinhas			
Agreste Centro Norte - Caruaru	Agrestina		
	Belo Jardim		
	Brejo da Madre de Deus		
	Cachoeirinha		

	Caruaru		
	Cupira		
	Ibirajuba		
	Jataúba		
	Riacho das Almas		
	Santa Cruz do Capibaribe		
	São Caetano		
	Toritama		
	Tacaimbó		
	Taquaritinga do Norte		
	Panelas		
Agreste Meridional - Garanhuns	Águas Belas		
	Angelim		
	Bom Conselho		
	Brejão		
	Caetés		
	Calçado		
	Canhotinho		
	Capoeira		
	Correntes		
	Garanhuns		
	Iatí		
	Jupi		
	Jurema		
	Lagoa do Ouro		
	Lajedo		
	Paranatama		
	Palmeirina		
	Saloá		
	São João		
	São Bento do Una		
Terezinha			
Jucati			
Sertão do Moxotó- Ipanema - Arcoverde	Arcoverde		
	Alagoinha		
	Buíque		
	Betânia		
	Custódia		
	Ibimirim		
	Itaíba		
	Pedra		
	Pesqueira		
	Poção		
	Sanharó		
	Sertânia		
	Tupanatinga		
	Venturosa		
	Inajá		
Manari			
	Afogados da Ingazeira		

Sertão do Alto Pajeú - Afogados da Ingazeira	Brejinho		
	Calumbi		
	Carnaíba		
	Flores		
	Iguaraci		
	Ingazeira		
	Itapetim		
	Santa Terezinha		
	São José do Egito		
	Solidão		
	Tabira		
	Triunfo		
	Tuparetama		
	Quixaba		
	Santa Cruz da Baixa Verde		
Serra Talhada			
Deputado Antônio Novaes - Floresta	Belém do São Francisco		
	Floresta		
	Itacuruba		
	Petrolândia		
	Tacaratu		
	Carnaubeira		
	Jatobá		
Sertão Central - Salgueiro	Cedro		
	Mirandiba		
	Parnamirim		
	São José do Belmonte		
	Salgueiro		
	Serrita		
	Terra Nova		
	Verdejante		
	Moreilândia		
Sertão do Araripe - Araripina	Araripina		
	Bodocó		
	Exú		
	Granito		
	Ipubi		
	Ouricuri		
	Trindade		
	Santa Cruz		
	Santa Filomena		
	Afrânio		
Sertão Médio São Francisco - Petrolina	Cabrobó		
	Orocó		
	Petrolina		
	Santa Maria da Boa Vista		
	Dormentes		
	Lagoa Grande		

**ANEXO VI**  
**LISTA PARA MATRÍCULA**

PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO EM PERNAMBUCO

GRE: \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO: : \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA TURMA: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_

N.	NOME COMPLETO	TELEFONE	CPF	RG
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				

**ANEXO VII**  
**AUTODECLARAÇÃO (INDÍGENAS E QUILOMBOLAS)**

Eu, \_\_\_\_\_, cadastrado (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, e no RG nº \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da Lei para fins de inscrição no Edital de Processo Seletivo Simplificado fim de atuar no Programa PE + Alfabetizado, para selecionar interessados em desenvolver a atividade de:

- Educador Social – Alfabetizador,  
 Tradutor-Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras),

Que sou:

- Quilombola,  
 Indígena,  
 Cigano,

Pertencente à comunidade de \_\_\_\_\_, localizada no município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

Conforme atestam as seguintes Lideranças da Comunidade:

**LIDERANÇA 1**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Função na Comunidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 2**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Função na Comunidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 3**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Função na Comunidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o Processo Seletivo são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) declarante